



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	UNID	QUANT
01	PROFESSOR VIOLÃO	HORAS	240
02	PROFESSOR DE VIOLA	HORAS	120
03	PROFESSOR DE PERCURSÃO	HORAS	120

2.FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 057, de 13 de novembro de 2023, que regulamenta a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Nova Porteirinha (MG).

Ressalte-se, ainda, que a escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em situações que autorizam a contratação direta, seja em razão do valor, seja em razão da peculiaridade do objeto ou da inviabilidade de competição. A presente contratação está em plena conformidade com as exigências legais, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público.

Assim, considerando a regularidade do procedimento, a pertinência do objeto, a adequação do preço e a urgência da demanda, entende-se justificada a contratação direta com a referida empresa nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Objetivo Geral

Formar cidadãos integrados com a cultura, promovendo a inclusão e o desenvolvimento sustentável para todas as faixas etárias, desde crianças até idosos.

Objetivos Específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

- Estimular a criatividade e a expressão artística por meio de cursos de música, artes visuais e artesanato.
- Valorizar e preservar as tradições culturais locais, reforçando a identidade comunitária.
- Promover eventos culturais que envolvam a comunidade, como exposições e apresentações, incentivando a integração entre diferentes segmentos sociais.
- Fortalecer parcerias com escolas, associações e outros espaços sociais, ampliando o alcance e o impacto do projeto.

4.NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Este projeto consiste em um espaço de educação socioambiental que integra diversas áreas da cultura, com foco no desenvolvimento sustentável e na melhoria da qualidade de vida da população de Nova Porteirinha/MG e região. Por meio do programa “Mais Cultura para Todos”, a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo oferecerá oficinas e cursos artísticos em escolas públicas e em espaços comunitários, estimulando a participação ativa dos estudantes e da comunidade em geral. A iniciativa busca não só propagar o conhecimento técnico e artístico, mas também fortalecer a identidade cultural local e promover a integração social.

A oferta de atividades culturais, como música, artes visuais e artesanato, é uma estratégia comprovada para elevar a autoestima dos participantes, fomentar o trabalho colaborativo e criar ambientes mais harmoniosos. Em um cenário de desafios socioeconômicos, este projeto se apresenta como uma excelente oportunidade para reduzir desigualdades e promover a inclusão social. Com a execução das oficinas, espera-se fortalecer o sentimento de pertencimento dos moradores, incentivar a criatividade e valorizar as tradições locais, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da comunidade.

A iniciativa visa atender à crescente demanda por atividades culturais no município, promovendo o acesso à arte e à música como instrumentos de inclusão social, desenvolvimento humano e valorização da cultura local. As oficinas contribuem diretamente para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade, além de proporcionar oportunidades de aprendizado, lazer e convivência para diferentes faixas etárias.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de profissionais qualificados, com conhecimento técnico e experiência nas áreas específicas de violão, viola e percussão, para garantir a qualidade e a continuidade das atividades propostas. A contratação se justifica ainda pela inexistência, no quadro funcional atual da administração municipal, de servidores com formação ou disponibilidade para atender à demanda do projeto de forma eficiente e contínua.

Assim, a contratação ora proposta é essencial para a execução das metas do projeto "Mais Cultura para Todos", assegurando o pleno funcionamento das oficinas e promovendo o acesso democrático à cultura no município.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

O profissional ou empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área de ensino musical, bem como aptidão para atuar com públicos de diferentes faixas etárias, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social dos participantes por meio da música.

6.LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os cursos serão ministrados no ginásio municipal na Av. Edilson Brandão Guimarães, nº82, Bairro Califórnia. E no Centro Comunitário da Colonização III, Av. Casuarinas, S/N.

7.METODOLOGIAS E REALIZAÇÃO

Execução das Oficinas

As oficinas serão organizadas em grupos, respeitando a capacidade de cada espaço designado para as atividades. Cada profissional ministrará um total de 120 horas, divididas em módulos, permitindo a reinscrição dos participantes para a continuidade dos estudos e o aprimoramento das competências artísticas.

Formação de Grupos:

Os grupos serão formados conforme a região e a capacidade dos espaços disponíveis, que incluem o ginásio municipal e espaços comunitários nas diferentes comunidades do município.

Frequência e Duração:

As oficinas ocorrerão semanalmente, de segunda a sexta, com duração de 60 minutos por sessão, garantindo um ritmo constante e adequado para o aprendizado.

Eventos de Encerramento:

Ao final de cada ciclo de 01 (um) mês, será realizado um evento de formatura, no qual os participantes terão a oportunidade de apresentar seus trabalhos. O evento contará com exposições, apresentações musicais e atividades interativas voltadas à comunidade, promovendo a integração e valorização cultural dos envolvidos.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Obrigações da Contratada

- a) O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); 11.13.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da lei federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

b) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo e seus Anexos;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização de prestação dos serviços por servidor especialmente designado;

e) Notificar a contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas a execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora das especificações;

g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/21.

12. DO PRAZO CONTRATUAL:

12.1 - O prazo de vigência contratual é de 01 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentados nos artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

12.2 - O contrato firmado com a Administração poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

13.MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.CONTROLE DE EXECUÇÃO

A SECRETARIA MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021

O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Nova Porteirinha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Nova Porteirinha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nova Porteirinha.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

O Município de Nova Porteirinha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Nova Porteirinha.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Nova Porteirinha.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Nova Porteirinha que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

16.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2. § 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

– Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

16.3. – No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

– Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

– Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado

17.DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

17.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Contrado , nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

17.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

17.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o CODANORTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

18- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, podendo ainda ser apresentada em cópias xerox acompanhado do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações:

– Habilitação Jurídica:

18.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

18.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.5 - Declaração, em cumprimento de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

18.1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

18.1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

18.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

18.1.10 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

– Habilitação Pessoa Física:

18.1.11 – Documentos pessoais

18.1.12 – comprovante de residência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

- Regularidade Fiscal e Trabalhista

18.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

18.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

18.1.10 atestado de capacidade técnica

19 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

19.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

19.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

19.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

19.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

19.5 – Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

20 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

21.1. As despesas dessa contratação encontram-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício financeiro de 2025, abaixo especificado:

22.DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Nova Porteirinha - MG, 19 de Maio de 2025.

Ivo Oliveira Batista
Secretário de Meio Ambiente

ORÇAMENTOS AQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao

Setor de Licitação e Contrato

Att do (a) Sr. (a) Presidente da comissão de Contratação

Nova Porteirinha – MG,

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos deste expediente CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA, conforme os componentes descritos na solicitação anexo.

Foi realizada pesquisa de mercado junto a profissionais da área na região, bem como por meio da plataforma Licitar Digital, onde foram identificados os seguintes menores preços praticados:

VIOLÃO: R\$ 4.800,00

VIOLA: R\$ 4.800,00

PERCUSSÃO: R\$ 4.800,00

Portanto, solicitamos providencias no sentido de formalizar processo de contratação, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Este projeto consiste em um espaço de educação socioambiental que integra diversas áreas da cultura, com foco no desenvolvimento sustentável e na melhoria da qualidade de vida da população de Nova Porteirinha/MG e região. Por meio do programa "Mais Cultura para Todos", a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo oferecerá oficinas e cursos artísticos em escolas públicas e em espaços comunitários, estimulando a participação ativa dos estudantes e da comunidade em geral. A iniciativa busca não só propagar o conhecimento técnico e artístico, mas também fortalecer a identidade cultural local e promover a integração social.

A oferta de atividades culturais, como música, artes visuais e artesanato, é uma estratégia comprovada para elevar a autoestima dos participantes, fomentar o trabalho colaborativo e criar ambientes mais harmoniosos. Em um cenário de desafios socioeconômicos, este projeto se apresenta como uma excelente oportunidade para reduzir desigualdades e promover a inclusão social. Com a execução das oficinas, espera-se fortalecer o sentimento de pertencimento dos moradores, incentivar a criatividade e valorizar as tradições locais, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da comunidade.

A iniciativa visa atender à crescente demanda por atividades culturais no município, promovendo o acesso à arte e à música como instrumentos de inclusão social, desenvolvimento humano e valorização da cultura local. As oficinas contribuem diretamente para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade, além de proporcionar oportunidades de aprendizado, lazer e convivência para diferentes faixas etárias.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de profissionais qualificados, com conhecimento técnico e experiência nas áreas específicas de violão, viola e percussão, para garantir a qualidade e a continuidade das atividades propostas. A contratação se justifica ainda pela inexistência, no quadro funcional atual da administração municipal, de servidores com formação ou disponibilidade para atender à demanda do projeto de forma eficiente e contínua.

Assim, a contratação ora proposta é essencial para a execução das metas do projeto "Mais Cultura para Todos", assegurando o pleno funcionamento das oficinas e promovendo o acesso democrático à cultura no município.

Nova Porteirinha-MG, 19 de Maio de 2025.

Ivo Oliveira Batista
Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

MEMORANDO INTERNO

Data: 19/05/2025

Da: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Para: SERVIÇO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

Ref.: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prezados Senhores,

Para darmos continuidade ao processo administrativo, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLECENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA, solicito informar a(s) dotação(ões) do orçamento de 2025.

Registra-se que o menor valor total orçado para a contratação, conforme orçamento acostado aos autos, é de R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

EULENE MENDES PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Nova Porteirinha - MG

MEMORANDO INTERNO

Data: 19/04/2025

Da: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Para: SERVIÇO MUNICIPAL DE TESOUREARIA

Ref.: SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Prezado Senhor,

Para darmos continuidade ao processo administrativo, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA, solicito informar se há disponibilidade financeira que atenda a contratação.

Registra-se que o menor valor total orçado para a contratação, conforme orçamento acostado aos autos, é de R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

EULENE MENDES PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Nova Porteirinha - MG

CERTIDÃO

CERTIFICA A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Eu, AILTON GABRIEL GONÇALVES BATISTA, Contador da Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha. Consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente o que determina o Art. 18 da Lei 14.133/2021, c/c Art. 150 da Lei 14.133/21 e Art. 60 da Lei Federal 4.320/64, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas junto ao processo licitatório, no que se refere à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA.

Cujo valor estimado é de **R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)** encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício financeiro de 2025, abaixo especificado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas desse objeto estão condicionadas no orçamento de 2025 e seguintes.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente.

Nova Porteirinha/MG, 20 de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

AILTON GABRIEL GONÇALVES BATISTA
Contador

CRC 126413/0

CERTIDÃO

CERTIFICA A EXISTÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO.

Eu, LORRANNE THAYS FREITAS MOURA, Secretária Municipal de fazenda da Prefeitura Municipal de NOVA PORTEIRINHA-MG. Consoante despacho recebido e disposições legais, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas junto ao processo licitatório, no que se refere à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA, cujo valor estimado é de **R\$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, que existem recursos financeiros suficientes para acobertar a despesa a ser contratada.

A presente certidão confirma a existência de recurso financeiro no ano orçamentário de 2025 e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente.

Nova Porteirinha/MG, 20 de Maio de 2025.

LORRANNE THAYS FREITAS MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA
Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

Secretária Municipal de Fazenda

DESPACHO

Data: 20/05/2025

Da: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARA: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Solicitamos parecer jurídico sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Na oportunidade, solicitamos análise e aprovação na Minuta de Contrato em anexo.

Nova Porteirinha-MG, 20 de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

EULENE MENDES PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Nova Porteirinha - MG

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ---/2025

DISPENSA Nº. ---/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.499/0001-50, com endereço à Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 260, Centro, na Cidade de Nova Porteirinha/MG, CEP. 39525-000, neste ato representado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, Sra. Fernanda Queiroz de Souza, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, adjudicatária da, Dispensa nº --/2025, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº, doravante denominado CONTRATADO, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 57, de 13 de novembro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA.

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 mes, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

Execução das Oficinas

As oficinas serão organizadas em grupos, respeitando a capacidade de cada espaço designado para as atividades. Cada profissional ministrará um total de 120 horas, divididas em módulos, permitindo a reinscrição dos participantes para a continuidade dos estudos e o aprimoramento das competências artísticas.

Formação de Grupos:

Os grupos serão formados conforme a região e a capacidade dos espaços disponíveis, que incluem o ginásio municipal e espaços comunitários nas diferentes comunidades do município.

Frequência e Duração:

As oficinas ocorrerão semanalmente, de segunda a sexta, com duração de 60 minutos por sessão, garantindo um ritmo constante e adequado para o aprendizado.

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

Os cursos serão ministrados no ginásio municipal na Av. Edilson Brandão Guimarães, nº82, Bairro Califórnia. E no Centro Comunitário da Colonização III, Av. Casuarinas, S/N.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - PREÇO

7.1 - O valor da contratação é de R\$ 40, 00/hora aula, perfazendo um total de 4.800,00 por professor

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.2 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

8.3 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Nova Porteirinha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.4 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Nova Porteirinha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nova Porteirinha.

8.6 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7 O Município de Nova Porteirinha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Nova Porteirinha.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Nova Porteirinha.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Nova Porteirinha que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9 - REAJUSTE

9.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do menor índice aplicável no mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – São obrigações do Contratante:

10.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

10.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); 11.13.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Porteirinha/MG, _____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA

Ivo Batista Oliveira

Secretario de Meio Ambiente

CONTRATADA:

EMPRESA

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

TERMO DE ABERTURA

Senhor Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA, e que não há possibilidade de concorrência o que possibilita o processo DISPENSA DE LICITAÇÃO, **SOLICITO** que seja a mesma autorizada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Informamos que o departamento de finanças, apresentou pesquisa de mercado que apurou o menor preço de: **Valor total: R\$ 19.200,00 (DEZENOVA MIL E DUZENTOS REAIS)**,

Informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente para a aquisição dos serviços objeto solicitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Nova Porteirinha-MG, 21 de Maio de 2025.

EULENE MENDES PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, AUTORIZO a abertura de Termo de DISPENSA, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA, pelo valor total estimado de R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), solicito de V. Sa. que seja autorizada a abertura de TERMO DE DISPENSA, nos moldes previstos no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, aprovando o termo de referência e observando os menores valores apurados através dos orçamentos colhidos.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Nova Porteirinha - MG, 21 de Maio de 2025.

Ivo Oliveira Batista

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

A U T U A Ç Ã O

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Município de Nova Porteirinha/MG, autuo os documentos de licitação que adiante seguem. E para constar fins esta autuação,

Eu, EULENE MENDES PEREIRA, Presidente da Comissão de Contratação.

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLECENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nova Porteirinha-MG, 22 de Maio de 2025.

EULENE MENDES PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Nova Porteirinha - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Nova Porteirinha/MG, consoante autorização da Autoridade Competente, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação **para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLECENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA.**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei Aldir Blanc foi institucionalizada como a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que tem por objetivo distribuir recursos aos entes federativos para o financiamento de atividades culturais, a promoção da cultura como direito de cidadania e o fortalecimento do setor cultural em todo o território nacional.

O município de Nova Porteirinha foi contemplado com recursos oriundos da PNAB, cabendo-lhe a responsabilidade de investir tais recursos em ações que promovam o acesso, a valorização e a democratização da cultura local.

Diante disso, justifica-se a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de violão, viola e percussão, voltadas a crianças, adolescentes e adultos, no âmbito do Projeto de Oficinas de Cursos Culturais "Mais Cultura para Todos". A referida iniciativa visa oferecer formação artística gratuita, fomentar talentos locais e fortalecer a inclusão cultural no município, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento humano, social e cultural da comunidade.

1. Fundamentação Legal

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode contratar diretamente quando o valor da contratação for inferior ao limite previsto para dispensa de licitação, desde que observados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economicidade. O procedimento adotado não implica ausência de controle ou de justificativa, mas sim uma opção legalmente prevista para conferir maior celeridade e eficiência às contratações de menor vulto, sem comprometer a segurança jurídica e a regularidade do gasto público.

2. Necessidade da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

Este projeto consiste em um espaço de educação socioambiental que integra diversas áreas da cultura, com foco no desenvolvimento sustentável e na melhoria da qualidade de vida da população de Nova Porteirinha/MG e região. Por meio do programa "Mais Cultura para Todos", a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo oferecerá oficinas e cursos artísticos em escolas públicas e em espaços comunitários, estimulando a participação ativa dos estudantes e da comunidade em geral. A iniciativa busca não só propagar o conhecimento técnico e artístico, mas também fortalecer a identidade cultural local e promover a integração social.

A oferta de atividades culturais, como música, artes visuais e artesanato, é uma estratégia comprovada para elevar a autoestima dos participantes, fomentar o trabalho colaborativo e criar ambientes mais harmoniosos. Em um cenário de desafios socioeconômicos, este projeto se apresenta como uma excelente oportunidade para reduzir desigualdades e promover a inclusão social. Com a execução das oficinas, espera-se fortalecer o sentimento de pertencimento dos moradores, incentivar a criatividade e valorizar as tradições locais, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da comunidade.

A iniciativa visa atender à crescente demanda por atividades culturais no município, promovendo o acesso à arte e à música como instrumentos de inclusão social, desenvolvimento humano e valorização da cultura local. As oficinas contribuem diretamente para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade, além de proporcionar oportunidades de aprendizado, lazer e convivência para diferentes faixas etárias.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de profissionais qualificados, com conhecimento técnico e experiência nas áreas específicas de violão, viola e percussão, para garantir a qualidade e a continuidade das atividades propostas. A contratação se justifica ainda pela inexistência, no quadro funcional atual da administração municipal, de servidores com formação ou disponibilidade para atender à demanda do projeto de forma eficiente e contínua.

Assim, a contratação ora proposta é essencial para a execução das metas do projeto "Mais Cultura para Todos", assegurando o pleno funcionamento das oficinas e promovendo o acesso democrático à cultura no município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a contratação direta mediante dispensa de licitação exige a demonstração da adequação do preço contratado aos valores praticados no mercado, de modo a atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Neste contexto, a justificativa de preço se fundamenta em elementos objetivos que comprovam a compatibilidade do valor pactuado com as condições de mercado, garantindo que a contratação se dê em bases vantajosas para a Administração Pública.

Para tanto, foi realizado levantamento prévio de preços, tomando-se como referência:

1. Pesquisas junto a fornecedores do mercado: Foram consultadas empresas do ramo especializado na prestação dos serviços objeto da contratação, de forma a obter



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

cotações atualizadas e representativas. As propostas apresentadas demonstram valores médios compatíveis com o praticado no setor.

2. Contratações similares realizadas pela Administração Pública: Foi realizada análise de contratações anteriores realizadas por outros entes ou órgãos da Administração, obtidas em plataformas públicas de transparência. Os valores observados nas referidas contratações são congruentes com o preço ora negociado.

3. Razoabilidade do custo-benefício: Além do critério econômico, avaliou-se a experiência, a capacidade técnica e o histórico da contratada, fatores que asseguram a prestação de serviços de qualidade, dentro do prazo e das especificações exigidas.

Com base nos elementos apresentados, constatou-se que o preço proposto pelos seguintes profissionais e empresa:

- VALDECI GERALDO MORAIS DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 17.944.454/0001-13, com endereço na Rua João Medeiros, nº 73, Bairro Algodões – Janaúba/MG;
- RODRIGO SOLIDADE SILVA, CPF: 070.140.036-66, residente na Rua Irene Maria de Souza, s/nº, Bairro Califórnia – Nova Porteirinha/MG;
- ROBERT PEREIRA SANTOS, CPF: 177.842.876-23, residente na Rua 03, nº 51, Acampamento, Bairro Califórnia – Nova Porteirinha/MG;

Apresentou valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), o qual está adequado às condições de mercado, sendo inferior ou equivalente às demais cotações obtidas. Tal proposta revela-se vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o aspecto econômico quanto técnico.

Ademais, os proponentes possuem experiência comprovada na área, demonstrando capacidade técnica para ministrar os cursos propostos, o que reforça a viabilidade e a legitimidade da contratação.

Ressalte-se, ainda, que a escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em situações que autorizam a contratação direta, seja em razão do valor, seja em razão da peculiaridade do objeto ou da inviabilidade de competição. A presente contratação está em plena conformidade com as exigências legais, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público.

Assim, considerando a regularidade do procedimento, a pertinência do objeto, a adequação do preço e a urgência da demanda, entende-se justificada a contratação direta com a referida empresa nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Nova Porteirinha-MG, 22 de Maio de 2025.

EULENE MENDES PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Nova Porteirinha - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Eu, **EULENE MENDES PEREIRA**, Presidente da Comissão de Contratação, junto os documentos que adiante seguem relativo à documentação de habilitação da empresa RODRIGO SOLIDADE SILVA, CPF: 070.140.036-66, residente na Rua Irene Maria de Souza, s/nº, Bairro Califórnia – Nova Porteirinha/MG, Valor total: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), quais sejam:

- a) Documento de Identificação
- b) Comprovante de Residência.
- c) Atestado de Antecedentes
- d) CND Federal;
- e) CND/Estadual;
- f) CND/Municipal;
- g) CND Trabalhista;
- h) Certificado de Curso de Violão.
- i) Certidão Ceis.
- j) Atestado;

Nova Porteirinha-MG, 22 de Maio de 2025.

EULENE MENDES PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Eu, **EULENE MENDES PEREIRA**, Presidente da Comissão de Contratação, junto os documentos que adiante seguem relativo à documentação de habilitação da empresa VALDECI GERALDO MORAIS DE MEDEIROS-ME, inscrita no CNPJ nº 17.944.454/0001-13, com sede na , com endereço na Rua João Medeiros, nº 73, Bairro Algodões – Janaúba/MG;. Valor total: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SESCENTOS REAIS), quais sejam:

- k) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual ;
- l) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- m) CRF/FGTS;
- n) CND Federal;
- o) CND/Estadual;
- p) CND/Municipal;
- q) CND/FGTS
- r) CND Trabalhista;
- s) Certidão de Falência e Concordata;
- t) Documento de Identificação
- u) Certidão Ceis
- v) Atestado;

Nova Porteirinha-MG, 27 de Maio de 2025.

EULENE MENDES PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Eu, **EULENE MENDES PEREIRA**, Presidente da Comissão de Contratação, junto os documentos que adiante seguem relativo à documentação de habilitação da empresa ROBERT PEREIRA SANTOS, CPF: 177.842.876-23, residente na Rua 03, nº 51, Acampamento, Bairro Califórnia – Nova Porteirinha/MG,, Valor total: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), quais sejam:

- a) Documento de Identificação
- b) Comprovante de Residência.
- c) Atestado de Antecedentes
- d) CND Federal;
- e) CND/Estadual;
- f) CND/Municipal;
- g) CND Trabalhista;
- h) Certidão Ceis.
- i) Atestado;

Nova Porteirinha-MG, 27 de Maio de 2025.

EULENE MENDES PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 048/2025 DISPENSA Nº. 014/2025

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de abril de 2025 às 17:30, reuniram-se na sala de Licitações do Município de Nova Porteirinha/MG, a Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n.º 15/2025 de 02 de janeiro de 2025, para deliberarem a respeito do prosseguimento do Procedimento Licitatório cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA.

Iniciados os trabalhos com a meticulosa análise da solicitação do Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, sempre observando e seguindo as normas pertinentes para tal contratação direta, uma vêz que se trata de valores que não ultrapassa o limite permitido pela Lei geral de Licitações, especificamente no seu Inciso II do artigo 75, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Foi solicitada a documentação necessária para a formalização do processo de dispensa de licitação dos profissionais: ROBERT PEREIRA SANTOS, CPF: 177.842.876-23, VALDECI GERALDO MORAIS DE MEDEIROS-ME, inscrita no CNPJ nº 17.944.454/0001-13 e RODRIGO SOLIDADE SILVA, CPF: 070.140.036-66 que aceitaram a convocação.

O representante legal da licitante apresentou toda a documentação solicitada pela Comissão de Contratação. Após a análise da documentação solicitada e apresentada, foi realizada consultas nos sítios oficiais da internet para verificação da autenticidade das CND's apresentadas, sendo confirmadas suas autenticidades. Sendo constatado que o pretenso contratado apresentou toda a documentação exigida, inclusive comprovação de aptidão técnica, sendo as mesmas declaradas habilitadas e vencedoras. A proposta de menor valor apresentada foi de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Conclui-se pela Dispensa do Processo Licitatório, para a contratação da empresa, observando-se as regularidades da documentação apresentada e demais condições ao processo, tais como justificativas da contratação direta, parecer jurídico, ratificação e publicação.

Será encaminhado para autoridade superior para autorizar a presente dispensa de licitação. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião lavrando-se a presente ata que após lida e aceita segue assinada por todos os presentes.

Francisco Sá - MG, 28 de Maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EULENE MENDES PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS EDUARDO SILVA LOPES

Membro

MARIA CLARA ALVES RODRIGUES

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteira-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

PARECER JURIDICO

28/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

Da: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARA: Secretaria de Meio Ambiente

Assunto: Encaminhamento

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo número 048/2025, Dispensa de Licitação n.º 014/2025, para AUTORIZAR A COMPRA DIRETA ou não do processo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA.

para posterior publicação, tudo conforme determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Nova Porteirinha-MG, 28 de Maio de 2025.

EULENE MENDES PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2025 DISPENSA Nº. 014/2025

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

AUTORIZAR a contratação dos profissionais: Robert pereira santos inscrita no CPF nº 177.842.876-22, como professor de percussão; Valdeci Geraldo Moraes de Medeiros, inscrito no CNPJ: 17.944.454/0001-13, como professor Viola e Violão; Rodrigo Solidade Silva, inscrito no CPF: 070.140.036-66 como professor de violão; no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2025, DISPENSA Nº 014/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA, nos moldes previstos no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021, cumulado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, uma vez que a possível contratada cumpre todas as exigências legais para a formalização do contrato, como informam a Agente de Contratações e parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a comprovada capacidade técnica dos profissionais que se pretende contratar, além da idoneidade moral e social, da estrutura física, e pela experiência na prestação do serviço proposto;

CONSIDERANDO a competência, zelo profissional e da idoneidade moral e social dos profissionais que executarão os serviços;

CONSIDERANDO que as possíveis contratadas atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no §3º do artigo 195 da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratada para prestar os serviços que se busca contratar, no nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação de profissionais para atuar como professor de instrumentos musicais.

CONSIDERANDO finalmente que os profissionais, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, demonstrando capacidade técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

DECLARO DISPENSÁVEL a licitação para contratação dos seguintes profissionais:

PROFESSOR VIOLÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
VALDECI GERALDO MORAIS DE MEDEIROS-ME CNPJ: 17.944.454/0001-13 ENDEREÇO: RUA JOÃO MEDEIROS, Nº 73, BAIRRO: ALGODÕES – JANAÚBA-MG	120 HORAS	40,00	4.800,00
RODRIGO SOLIDADE SILVA CPF: 070.140.036-66 RUA: IRENE MARIA DE SOUZA. Nº BAIRRO: CALIFÓRNIA – NOVA PORTEIRINHA-MG	120 HORAS	40,00	4.800,00
TOTAL			9.600,00
PROFESSOR VIOLA	Quant.	Valor unitário	Valor total
VALDECI GERALDO MORAIS DE MEDEIROS-ME CNPJ: 17.944.454/0001-13 ENDEREÇO: RUA JOÃO MEDEIROS, Nº 73, BAIRRO: ALGODÕES – JANAÚBA-MG	120 HORAS	40,00	4.800,00
TOTAL			4.800,00

PROFESSOR VIOLA	Quant.	Valor unitário	Valor total
VALDECI GERALDO MORAIS DE MEDEIROS-ME CNPJ: 17.944.454/0001-13 ENDEREÇO: RUA JOÃO MEDEIROS, Nº 73, BAIRRO: ALGODÕES – JANAÚBA-MG	120 HORAS	40,00	4.800,00
TOTAL			4.800,00

PROFESSOR PERCURSSÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
ROBERT PEREIRA SANTOS	120 HORAS	40,00	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

CNPJ: 177.842.876-23			
ENDEREÇO: ACMAPAMENTO RUA 03, Nº 51, BAIRRO: CALIFÓRNIA – NOVA PORTEIRINHA-MG			
TOTAL			4.800,00

L

Intimem-se os profissionais, para assinatura do competente termo de contrato, que terá sua vigência por 01 (um) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Porteirinha-MG, 28 de Maio de 2025.

Ivo Oliveira Batista
Secretario de Meio Ambiente, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 – Centro – Nova Porteirinha-MG

CNPJ: 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9661

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA/MG-AUTORIZA e torna público o **PROCESSO Nº 48/2025**, **DISPENSA Nº 14/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, VIOLA E PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO PROJETO DE OFICINAS DE CURSOS CULTURAIS MAIS CULTURA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA, Robert pereira santos inscrita no CPF nº 177.842.876-22, como professor de percussão; Valdeci Geraldo Moraes de Medeiros, inscrito no CNPJ: 17.944.454/0001-13, como professor Viola e Violão; Rodrigo Solidade Silva, inscrito no CPF: 070.140.036-66 como professor de violão. Valor total: R\$ 19.200,00 (DEZENOVES MIL E DUZENTOS REAIS), Fundamentação Legal, art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 -Nova Porteirinha/MG-Ivo Oliveira Batista - Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Nova Porteirinha-MG, 29 de Maio de 2025.

Ivo Batista Oliveira

Secretario de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CERTIFICAMOS QUE FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA/MG, EM 29 de Maio de 2025.